



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022- DPE/RN – SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG N.º 925772), através de sua Pregoeira oficial, designada pela Portaria n.º 107 de 07 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.E. n.º 15.115, edição de 08 de fevereiro de 2022, de acordo com a determinação do Defensor Público-Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **RESERVA DE COTA para ME/EPP** regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14, Decretos Federal n.º 7892/2013 e 10.024/19 e Resolução 290/2022 CSDP-DPE/RN, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos da autorização constante no **Processo Administrativo n.º 1620/2022-DPE/RN** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

**DATA DA SESSÃO: 27 de dezembro de 2022**

**HORA: 09:00hs (Horário de Brasília)**

**LOCAL: Portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES e SUPRIMENTOS (informática)** para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por itens, devendo o licitante oferecer proposta para cada item independente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Anexo I- Termo de Referência.

#### 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

223V SDF



ou a Defensoria Pública do Estado do RN responsável por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.5. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.6. O licitante deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA disponibilizada pelo SISTEMA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como declarar que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – Conforme LC 123/2006 e 147/2014

3.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**3.2.1. Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**3.2.2. Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 trezentos sessenta mil reais e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

SDF



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, facultado a DEFENSORIA se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

### 3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação no âmbito contratar da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- c) Empresas com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- d) **Empresas que possuam registros de ocorrência impeditiva indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da Administração Pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;**
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- g) Não poderão participar deste Pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- h) Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU -Plenário).

3.6 – Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpc.rn.def.br](mailto:cpl@dpc.rn.def.br)



3.7.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

3.8 - As declarações mencionadas no item anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou de outra forma.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pátria.

#### 4 – DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.1.1. Está previsto no Decreto Federal n.º 10.024/2019, o envio prévio da proposta inicial e dos documentos de habilitação em anexo próprio do sistema, em momento anterior à abertura da sessão pública. Tais documentos gozam de sigilo e só serão disponibilizados pelo sistema após a etapa de lances.**

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

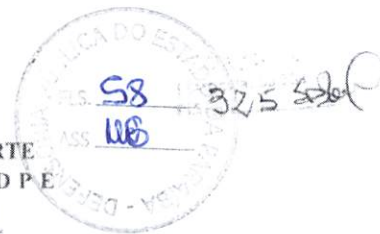
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

*SSB*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a) Quantidade, unidade;
- b) Valor unitário e total do item;
- c) Marca/modelo;
- d) Fabricante;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

5.8. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

5.9. Tendo em vista que a especificação dos materiais e dos serviços constantes do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, que poderá ser obtido na íntegra junto ao comprasnet.

5.10. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa a desclassificação da proposta.

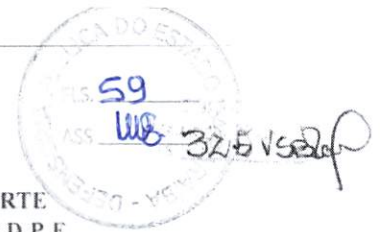
5.11. A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
- b) Compromisso da licitante de entregar o objeto no local estabelecido neste Edital, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- e) Prazo para fornecimento de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir data de entrega da Ordem de Compra;
- f) Prazo de garantia do objeto de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se prazos maiores não forem especificados, tendo início no momento da aceitação do objeto pela DPE/RN.
- g) Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



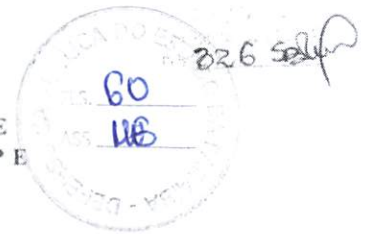
## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 1,00 (um real)**.
- 6.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

*S. S. Def.*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.m.def.br](mailto:cpl@dpe.m.def.br)



6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:

6.18.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:

6.24.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

#### 6.25. Dos critérios de desempate:

6.25.1. Serão aplicados critérios de desempate estabelecidos no art. 36 do Decreto Federal n.º 10.024/19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.25.2. Após a etapa de lances, haverá aplicação de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo da aplicação do critério no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.25.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

326 J SDF



7.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O Pregoeiro fará solicitação ao licitante melhor classificado para envio da proposta final ofertada, em anexo do sistema, que deverá ser enviada no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste prazo.

8.3. O Pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham informações das características do material ofertado, tais como marca, Modelo, série, tipo, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica, catálogos, folhetos, declaração de assistência técnica e/ou outras declarações, proposta ajustada. Os documentos complementares, quando solicitados deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### 8.5. Das especificações do objeto:

8.5.1. Nesse Pregão, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar que **apresente as especificações** do produto por meio de catálogo, folder, ficha técnica do fabricante e assistência técnica sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

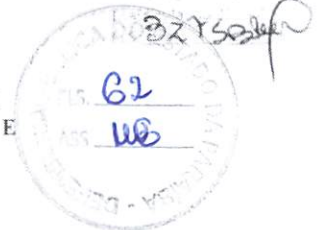
8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

SDF



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. O licitante que abandona o certame, deixando de atender aos chamados do pregoeiro no chat, bem como não enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

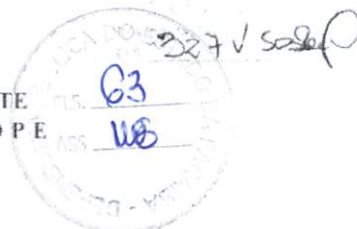
9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.m.def.br](mailto:cpl@dpe.m.def.br)



9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Só serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 10. Habilitação Jurídica:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

10.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

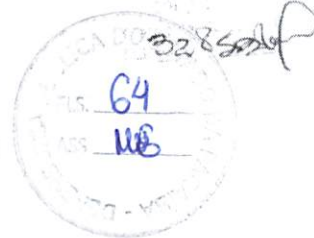
11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

*S. S. S. S.*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da convocação pelo pregoeiro

b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). b1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices supracitados deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

## **13. Qualificação Técnica**

13.1.1. Emissão de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União



328 ✓



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

13.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

Saduf



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Preço unitário e total do Item;
- b) Marca, fabricante, validade e/ou garantia do bem/produto;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e) A alíquota do imposto será a vigente no Estado de origem, conforme dispõe o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual n.º 8.966 de 21 de junho de 2007.
- f) Os licitantes inscritos no **SIMPLES NACIONAL** ficam dispensados da apresentação do destaque do **ICMS**, consoante Art. 4º do decreto supracitado.
- g) Caso a licitante não apresente a proposta nos termos da **alínea "b"**, o Pregoeiro, poderá sanar a omissão no momento da aceitação da proposta, calculando o valor total do ICMS (R\$) e o preço total líquido da proposta (R\$) com base nos valores apresentados na proposta e consoante informação com relação a alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem, sendo necessário para tanto que o licitante informe a alíquota através do chat de mensagens.
- h) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos; e
- i) Validade da proposta.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

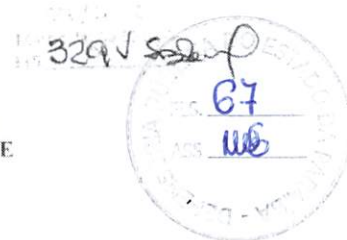
14.7. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita pelos meios de comunicação de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

*Salete P*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

330 SSB  
68  
UB

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Anexos II e III, do Edital)

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sem prorrogação conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

18.3. Previamente a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação (SICAF), consignadas neste Edital.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA PELO CONTRATADO**

19.1. Os prazos e condições de entrega do objeto constam no Item 5 e subitens, do Termo de Referência Anexo I – deste Edital.

## **20. DA GARANTIA**

20.1. Os critérios de garantia constam no Item 9, do Termo de Referência Anexo I – deste Edital.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. As condições e prazos de pagamento contam no item 6, do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Itens 11 e 12, respectivamente, do Termo de Referência Anexo I – deste Edital

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento da Defensoria Pública do Estado do RN.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

*S.S.S.*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

3301 S28P



24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.4. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

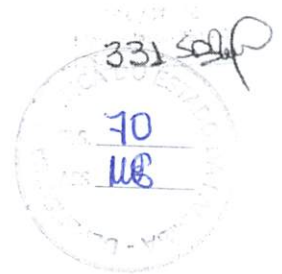
24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

S28P



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14. A aplicação das penalidades previstas neste Edital é de competência exclusiva do Defensor Público-Geral do Estado/RN.

24.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Item 10, do Termo de Referência.

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **26. DOS PROCEDIMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, formalizará a Ata de Registro de Preços-ARP com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

26.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da DPE/RN convocará o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preço. o prazo para assinatura é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

26.3. O prazo que trata o item anterior, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Superior da Defensoria Pública.

26.4. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado à Defensoria Pública, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

26.6. Não havendo homologação do Certame decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

26.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

331 V S...  
71  
118

26.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

26.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços

26.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que previamente justificada a vantajosidade da adesão pelo solicitante.

26.11. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.12. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

26.13. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

26.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.16. A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar.

26.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

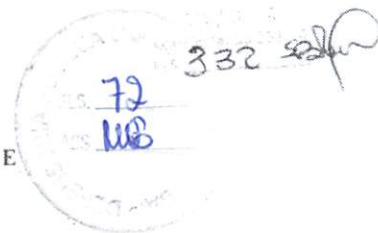
26.18. Ata de Registro de Preços terá VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e não poderá ser superior a 12 (doze), incluídas eventuais prorrogações nos termos do inciso III, parágrafo 3º, do artigo 15 da Lei federal 8666 de 21 de junho de 1993.

26.19. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço:

S... S...



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



- a) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666/93;
- d) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 10.520/02.
- f) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

26.20. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

26.21. cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Defensor Geral do Estado do RN.

26.22. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

26.23. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Defensor Geral do Estado do RN.

26.24. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da ARP.

26.25. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

26.26. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela DPE/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

26.27. Fica vedado à empresa registrada interromper a execução do objeto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br).

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



332 ✓ S.S.P.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE**  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.m.def.br](mailto:cpl@dpe.m.def.br)

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28. DAS DILIGÊNCIAS**

28.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

28.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

28.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.4. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

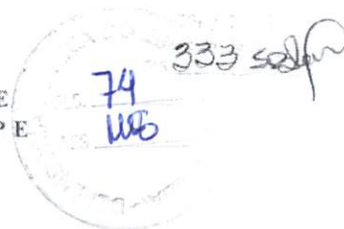
29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

S.S.P.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no endereço: [defensoria.rn.def.br](http://defensoria.rn.def.br) e também, nos autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.15. A critério do Defensor Geral do Estado/RN a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.16. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

29.17. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, no e-mail institucional [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



333/2022



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

29.18. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

29.19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

29.20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

29.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

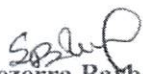
**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Modelo de Planilha de Valor Estimado

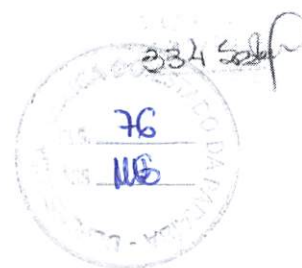
**ANEXO IV** - Minuta Ordem de Compra

Natal/RN, 12 de dezembro de 2022.

  
**Suelene Bezerra Barbosa**  
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.m.def.br](mailto:cpl@dpe.m.def.br)



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2022- DPE/RN – SRP

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1. Constituir, com supedâneo na Resolução nº 290/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento de material de permanente – para aquisição de Mouses, Teclados, Acces Points, Scanners, HD SSD, Webcams, Filtro de linha, Microcontrolador/Microprocessador, Impressoras de Etiqueta, ribbon e etiqueta, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte/RN e Núcleos situados na capital e no interior do Estado, conforme especificações, condições definidas neste Termo de Referência.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

2.1. Na tabela abaixo é apresentado a respectiva quantidade.

ITEM	PRODUTO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MOUSE</b></li></ul>		
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
01	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1000dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. <b>Garantia 12 meses.</b>	50	120
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TECLADO</b></li></ul>		
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
02	• Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç”. <b>Garantia 12 meses.</b>	50	120
	<b>ACCESS POINT 2.4 GHZ E 5 GHZ 802.11 A/B/G/N/AC - UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO</b>		
	Access Point Profissional, velocidade 1300Mbps: Ponto de acesso sem fio 802.11A/B/G/N/AC gerenciado, novo e com as seguintes características técnicas mínimas: Possuir, 2 (duas) interface gigabit ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa; Antenas internas ou externas incluídas; Alcance mínimo de 120 metros (400 pés); MIMO 3x3; Possuir botão de RESET; Alimentação via Power Over Ethernet, suporte a 802.3af /802.3at (PoE) com injetor fornecido pelo FORECEDOR; Suporte a Dual Band, nas frequências 2.4GHz e 5GHz;	50	80



3324 502f

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



Potência máxima de transmissão de 22dBm (5GHz), 22dBm (2.4GHz);

Suporte a no mínimo 04 SSID's:

Suporte a modo de economia de energia;

Suportar protocolos de segurança WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES;

Deve operar em ambientes internos com temperatura entre 10 e 70°C;

Deve incluir Kit de montagem para parede e teto;

Deve permitir conexão direta ou remota ao software de gerenciamento;

Implementar os padrões IEEE 802.11a/ac e IEEE 802.11b/g/n;

Deve incluir software de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless LAN Controller) da rede sem fio em camada 3 com as seguintes características:

Sem limite de equipamentos por controlador;

Controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los de forma centralizada;

Otimizar o desempenho e a cobertura de radiofrequência da rede sem fio;

Suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas;

Suporte a Wireless UpLink, permitindo a integração entre os AP's sem necessidade de cabeamento;

Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças, documentação técnica e manuais;

Deve ser homologado pela ANATEL;

**Garantia 12 meses.**

**MARCA: Ubiquiti Unifi UAP-AC-PRO**

• **SCANNER PORTATIL ALIMENTADOR**

**AUTOMATICO**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Resolução ótica 600 dpi.

Saída 100 a 1200 dpi.

Modos de escaneamento duplex (frente e verso).

04 Profundidade de cores: colorido: in 48-bit out 24-bit, escala de cinza: in 16-bit out 8-bit. 50 100

Capacidade do alimentador: 20 folhas.

Velocidade: 25 ppm / 50 lpm2: dpi preto e branco, colorido.

Compatível com sistemas operacionais Linux e Windows.

• **Garantia: 12 meses.**

**MODELO DE REFERÊNCIA: Brother ADS1700W portátil**

• **DISCO SOLIDO SSD CAPACIDADE 480GB 2.5"**

**ESPECIFICAÇÕES:**

05 Unidade de disco – tipo SSD, 480GB, padrão SATA, 2.5" com as seguintes características: Para computador portátil (notebook); 250 500



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

335504



Tecnologia SSD (estado sólido - solid state drive);  
Capacidade de 480 GB: Padrão SATA3 (6Gb/s);  
Tamanho da caixa/suporte/adaptador/item: 2,5 polegadas.

**Garantia: 12 meses.**

**WEBCAM**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Resolução mínima: Full HD 1080 de pixels;  
Taxa de Imagem mínima: 30 quadros por segundo;  
Correção automática de iluminação;  
Foco: Automático;  
Rotação da Câmera: 360°;  
Campo de visão mínimo: 69°;  
Microfone incorporado com tecnologia de redução de ruído;  
Clipe universal ajustável a laptops e monitores slim;  
Cabo USB com no mínimo 1,0 metro;  
Compatível com Microsoft Windows 7, 8 e 10 (possuir drivers disponíveis para download no site do fabricante);  
RECURSOS MÍNIMOS: Possuir LED frontal de funcionamento e microfone integrado;  
INTERFACE: Conexão USB 2.0 (certificado de alta velocidade, pronto para USB 3.0), Plug & Play  
ACESSÓRIOS: Base com Clipe par monitor de LCD, Manual Técnico, software e drivers de instalação e captura de imagens (Fornecidos em mídia física ou via download, atualizável via internet.)

06

110

150

**Garantia de 12 meses.**

• **FILTRO DE LINHA 2,5 M**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Cinco tomadas, dispostas na horizontal, entrada de energia 110/220V,  
Potência mínima de 1200VA, com proteção por fusível (10A).  
Chave interruptora de corrente (liga-desliga),  
Led indicador de funcionamento,  
Cabo de força com no Mínimo, 2,5 metros de comprimento,  
Compatível com a nova norma de tomadas brasileira (NBR 14136).

07

30

70

**Garantia: 6 Meses**

• **MICROCONTROLADOR/MICROPROCESSADOR**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Placa principal contendo: Processador quad-core, 64bit, com clock mínimo de 1,0 GHz;  
No mínimo 1 GB de memória RAM;  
Suporte a armazenamento microSD;  
No mínimo 3 portas USB versão 2.0 ou superior;  
No mínimo 1 porta Ethernet (com conector RJ45 fêmea);  
Conectividade wireless IEEE 802.11 a 2.4GHz e 5GHz;  
Saída de áudio e vídeo HDMI (full-size).  
Memória microSD de, no mínimo, 8GB, classe 10;

08

10

30



235V 58P

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



Case protetor com acesso a todos os conectores disponíveis e dissipadores de calor para os principais processadores da placa principal.

Fonte de alimentação.

Tensão de saída de 5V DC e corrente de 3 A;

Tensão de entrada bivolt automático;

**Garantia: 6 Meses**

**MODELO DE REFERÊNCIA:** Raspberry pi model 3 ou superior;

**IMPRESSORA ETIQUETA**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Resolução mínima - 203dpi

Método de impressão - Transferência térmica / Térmica direta

Alimentação - Entrada 110/220;

Velocidade de impressão - Máx. 16seg.

Largura de impressão - Máx. 108mm

Memória - Mínimo 64 MB.

09 Memória flash: Mínimo 4 MB

02

05

Peso Máximo - 2.8KG

Interfaces padrão - USB, Ethernet

Tipos de ribbon: Cera, Misto e Resina

Largura do Ribbon: 25,4 mm (mín.) 110mm (máx.)

Diâmetro do Rolo de Etiqueta - 12,5mm a 38,5mm (Interno) / 127mm (Externo)

Tipo de Papel (Etiqueta):GAP (espaçamento), Couche.

**Garantia: Hardware: 1 ano e Cabeça de impressão: 6 meses.**

- **RIBBON MISTO 110x74**

**ESPECIFICAÇÕES:**

10 Comprimento do ribbon: 74 metros

15

30

Largura do ribbon: 110 mm

Ribbon deve ser compatível com o **ITEM 09**

- **ETIQUETA 100x50**

**ESPECIFICAÇÕES:**

11 Rolo de etiqueta adesiva -couche 100x50

30

60

Cor: Branca

Etiqueta deve ser compatível com o **ITEM 09**

2.2. Detalhamento importantes das necessidades:

**ITENS 01 E 02 - AQUISIÇÃO DE MOUSE E TECLADO:**

Aquisição de mouse e teclados para reposição de equipamentos com defeito, sem garantia e com o reparo inviável.

**2.2.1 ITEM 03 - AQUISIÇÃO DE ROTEADOR WIFI – ACCESS POINT:**

Aquisição de Roteadores WIFI UBIQUITI UAP-AC-PRO para disponibilizar acesso à internet sem fio nos núcleos desta Defensoria devido à falta de cabeamento estruturado para conexão cabeada.

**2.2.2 ITEM 04 - AQUISIÇÃO DE SCANNER:**

Após a implantação do sistema SOLAR – atual responsável pelo registro e acampamento de atendimentos, processos judiciais e extrajudiciais dos assistidos por esta Defensoria Pública Estadual, bem assim com o crescimento no uso do Processo Judicial Eletrônico (PJE), resultou no aumento considerável na manipulação de arquivos eletrônicos no formato Portable

Document Format -PDF, em função dos requisitos de aceitabilidade e padronização desses arquivos.

Acrescenta-se, ainda, que tal aquisição é indispensável, tendo em vista iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – Sistema de produção e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos, na qual resultará na necessidade de digitalização de todos os processos que tramitarão internamente e externamente nesta defensoria.

Desta forma a aquisição dos Scanner, são fundamentais para as atividades de todos os setores desta Defensoria Pública

**ESTIMATIVA:** No tocante a quantidade solicita, os equipamentos irão atender os núcleos recém-abertos: Areia Branca, Santo Antônio, São José do Mipibu, Canguaretama, Tangará, Extremoz, Goianinha, Macau, Monte Alegre, Touros, Alexandria, Florânia, Lajes, Martins, Parelhas, Pendências, Campestre, São Paulo do Potengi, Caraúbas, São Miguel, Ipanguaçu, angicos, Baraúna, Campo Grande, Luís Gomes, bem como, um estoque de reposição de 25 unidades devido aos equipamentos atuais estarem fora da garantia e com mais de 4 anos de uso e também atender novas necessidades.

**2.2.3 ITEM 05 - AQUISIÇÃO DISCO SOLIDO SSD:**



Na busca por melhoria na performance dos computadores desta defensoria, verificou-se que com o aumento da utilização dos computadores para atender a todas as demandas institucionais, como softwares, sistemas e recursos de segurança funcionando simultaneamente, vem restando comprometido o desempenho dos computadores, principalmente no que diz respeito a leitura e gravação (IOPS) em disco, o que limita o tempo de resposta às atividades operacionais das Estações de Trabalho (Desktops).

Considera-se, ainda, no consumo dos recursos das estações de trabalho, o uso concomitante dos softwares supracitados em conjunto às políticas de segurança (antivírus, soluções segurança, firewall, políticas de grupo, atualizações de software, etc.) implantadas na rede DPERN, bem como os recursos nativos de cada Sistema Operacional.

Vale ressaltar que durante o uso das aplicações e sistemas do dia a dia dos usuários, muitas vezes em uso simultâneo, evidência ainda mais o gargalo no recurso de disco, trabalhando quase que na totalidade em 100% de sua utilização conforme imagem abaixo.

Nome	CPU	Memória	Disco	Rede
Intel(R) Wireless Bluetooth(R) IB...	0%	0.3 MB	0 MB/s	0 MB/s
Intel(R) PROSet/Wireless Zero C...	0%	1.0 MB	0 MB/s	0 MB/s
Isolamento de Gráfico de Desktop	0%	3.0 MB	0 MB/s	0 MB/s
Java Update Scheduler (32-bit)	0%	0.4 MB	0 MB/s	0 MB/s
Java(TM) Platform SE Binary (32...	0%	50.0 MB	0 MB/s	0 MB/s
Kaspersky Endpoint Security (32...	0%	104.5 MB	1.0 MB/s	0 MB/s
Kaspersky Endpoint Security (64...	0%	2.1 MB	0 MB/s	0 MB/s
Kaspersky Security Update (32...	0%	1.4 MB	0 MB/s	0 MB/s
Kaspersky Security Center (32-bit)	0%	13.0 MB	0 MB/s	0 MB/s
Kaspersky Security Center (64-bit)	0%	2.3 MB	0 MB/s	0 MB/s
Microsoft Compagny Policy Teler...	1.3%	2.9 MB	0 MB/s	0 MB/s
Microsoft Compagny Policy Teler...	0.0%	3.4 MB	0 MB/s	0 MB/s
Microsoft Compagny Policy Teler...	0%	0.7 MB	0 MB/s	0 MB/s
Microsoft Windows Search Exe...	0.3%	2.8 MB	0 MB/s	0 MB/s

No site <https://www.enterprisestorageforum.com/storage-hardware/ssd-vs-hdd.html> é possível verificar a diferença entre as tecnologias de discos HDD e SSD, onde o SSD se destaca em todos os itens abordados.

 <b>SSD vs. HDD</b> Usually 10,000 or 15,000 rpm SAS drives	
<b>0.1 ms</b> SSDs deliver at least <b>6000 io/s</b> SSDs have a failure rate of less than <b>0.5%</b> SSDs consume between <b>2 and 5 watts</b> SSDs have an average I/O wait of <b>1%</b> The average service time for an I/O request while running a backup remain below <b>20 ms</b> SSD backups take about <b>6 hours</b>	<b>5.5-8.0 ms</b> HDDs reach up to <b>400 io/s</b> HDDs failure rate fluctuates between <b>2-5%</b> HDDs consume between <b>6 and 15 watts</b> HDDs average I/O wait is about <b>7%</b> The I/O request time with HDDs during backup rises up to <b>400-500 ms</b> HDD backups take up to <b>20-24 hours</b>
<b>Access Times</b> SSDs exhibit virtually no access time <b>Random I/O Performance</b> SSDs are at least 15 times faster than HDDs <b>Reliability</b> This makes SSDs 4-10 times more reliable <b>Energy Savings</b> This means that on a large server, approximately 100 watts are saved <b>CPU Power</b> You will have an extra 6% of CPU power for other operations <b>Input/Output Request Times</b> SSDs allow for much faster data access <b>Backup Rates</b> SSDs allow for 3-5 times faster backup for your data	

**ESTIMATIVA:** No tocante a quantidade solicitada, os equipamentos irão ser utilizados em 50 Notebooks do Modelo Dell LATITUDE E5470 com 7 Anos, 90 Desktop do Modelo Daten DC1B-S com 7 anos de uso, 30 Desktops do Modelo HP-ELITEDESK 705 G4 com 4 anos de uso e 80 Desktop do modelo HP-ELITEDESK 705 G4 com 5 anos de uso, no qual os modelos foram escolhidos por estarem fora da garantia, podendo ser abertos pela TIDPERN para realizar a instalações do HD SSD.

#### 2.2.4 ITEM 06 – WEBCAM

Os equipamentos a serem adquiridos servirão para realização de videoconferências, conectando dois ou mais computadores de modo a permitir a comunicação dos Defensores com outros usuários externos, através de áudio e vídeo durante o desempenho das atividades institucionais. Interna e externas, como, por exemplo, atendimentos, audiências judiciais, sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública (CSDP), como também reuniões com outros órgãos e entidades públicas.

**ESTIMATIVA:** No tocante a quantidade solicitada, os equipamentos serão destinados aos 102 Defensores Públicos e 8 unidades para novas demandas.

#### 2.2.5 ITEM 07 – FILTRO DE LINHA 2,5 M

Aquisição de Filtros de linhas, necessário para ligar os equipamentos de TI na rede elétrica, bem como, adicionar uma camada de segurança aos equipamentos ligados na rede elétrica uma vez que em caso de curtos elétricos o fusível irá romper.

**ESTIMATIVA:** No tocante a quantidade solicitada, será para recompor o estoque que está zerado.

#### 2.2.6 ITEM 08 – AQUISIÇÃO MICROCONTROLADOR/MICROPROCESSADOR RASPBERRY PI

A aquisição do material se justifica em virtude da necessidade de solução adequada ao funcionamento do sistema SCONA, desenvolvido pela equipe de TI, com fito de auxiliar no controle e organização das filas nos setores de atendimento à população nos núcleos institucionais.

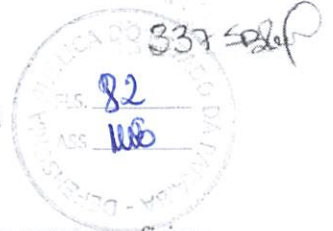
O referido sistema necessita de pouco recurso de hardware para o bom funcionamento, desta forma a aquisição dos MICROCONTROLADOR/MICROPROCESSADOR RASPBERRY PI, atende ao princípio da economicidade uma vez que a aquisição de um Desktop tradicional custaria de 3 a 4 vezes a mais do que o valor de um RASPBERRY PI.

**ESTIMATIVA:** No tocante a quantidade solicitada, os equipamentos serão utilizados pelo sistema SCONA atualmente utilizados em 5 núcleos, 1 unidades que será utilizado pela equipe de desenvolvedores da TIDPERN e 4 unidades em estoque para novas demandas.

#### 2.2.7 ITEM 09 - IMPRESSORA ETIQUETA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



Aquisição de impressora de etiqueta com a finalidade de promover a identificação dos processos físicos autuados no setor do Protocolo.

**ESTIMATIVA:** No tocante a quantidade solicita, 1(um) equipamento será utilizado no setor do Protocolo e 1(uma) unidade de reserva.

### 2.2.8 ITEM 10 E 11 – RIBBOM E ETIQUETA

Trata-se dos suprimentos que serão utilizados na impressora de etiqueta- ITEM 09.

**ESTIMATIVA:** No tocante a quantidade solicita, os suprimentos serão utilizados pelo setor do protocolo com perspectiva de duração de 1 ano e meio.

2.3. É obrigatório, informar NOME DO FABRICANTE para cada um dos produtos ofertados.

2.3.1 A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à documentação de habilitação, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como os certificados de garantia.

2.3.2 Declaração, em conformidade com o modelo sugerido pela assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e para prestar o serviço de assistência técnica.

### 2.4. Do Valor Estimativo da Contratação:

2.5. O valor estimado desse o objeto deverá ser informado pelo Setor de Materiais (SUMAL) após ampla pesquisa mercadológica, conforme valor médio dos preços/propostas apresentados.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A pretendida contratação se enquadra dentre as aquisições que têm por fim atender ao interesse público, como prevê a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), Lei Complementar nº 123/2006 e as normas correlatas (Leis nºs 10.520/2002 e Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013), e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3.2 A aquisição dos equipamentos tem como objetivo suprir as necessidades das unidades que compõem os núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do aumento constantes da demanda tanto pelo crescimento estrutural como pelo aumento do quadro de Defensores, Servidores, Estagiários e Terceirizados bem como pela substituição de equipamentos inservíveis e por não haver uma quantidade mínima em estoque para a reposição desses equipamentos com reparos inviáveis.

3.3 Todos os itens especificados foram baseados nas necessidades da Defensoria Pública e está em conformidade com o PDTI 2022/2023.

3.4. A padronização do item 03 deste Termo de Referência, busca garantir que os equipamentos adquiridos para os núcleos recém-aberto sejam totalmente compatíveis com os 40 já existentes e com os sistemas de controle e gerenciamento do parque, permitindo a proteção de investimento já realizado por este órgão. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de equipamentos de rede, descritos no item 03, do mesmo fabricante dos pontos de acesso e sistema de controle e gerenciamento, ou seja, da marca Ubiquiti, pois a DPERN já dispõe de um software Controlador – Unifi Controller.

3.4.1 A definição da marca baseia-se no princípio da padronização do ambiente e unificação da ferramenta de gerenciamento da rede sem fio desta Defensoria. Desta forma, utilizando servidor central do mesmo fabricante, a equipe de TI pode aplicar regras integradas e homogêneas, eliminando prejuízos causados por eventuais incompatibilidades.

3.4.2 Considerando que a solução atual está fortemente instalada no parque tecnológico da instituição e atende aos requisitos de segurança previstos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

33745820



3.4.3 Considerando que com uma eventual mudança de tecnologia, o processo demandaria tempo para o aprendizado para gerência deles.

3.4.4 Considerando ainda o princípio da economicidade, de forma que a manutenção da solução atual além de continuar proporcionando a segurança necessária para instituição, sua continuidade evitará gastos com treinamentos e consistirá em um processo mais rápido em sua implantação por motivo de todo o parque de roteadores e o servidor de gerenciamento dos Access Point já estarem implantado e em funcionamento.

3.4.5 Conforme disposto no inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo de itens:

3.5 Desta forma as justificativas supracitadas, garantirão:

- a) **Investimento:** com a padronização do fabricante escolhido, a DPERN garante o investimento anteriormente efetuado, pois a solução já adquirida pela DPERN é deste fabricante, o que convém com o princípio da economicidade;
- b) **Gerenciamento:** A falta de padronização também não garante gerenciabilidade do parque, ficando, dessa forma, comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado;
- c) **Configuração e conhecimento:** a padronização dos equipamentos auxilia e facilita a administração da rede, devido a utilização de apenas um sistema operacional em todos os equipamentos, ou seja, uma única interface de comandos a serem utilizados para configuração de toda a rede. Com isso, torna-se mais fácil a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo.

3.5.1 Para Marçal Justen Filho (13a edição 2009, p. 176) consagra-se a padronização como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação dos recursos. Há menor dispêndio de tempo e de esforços na ocasião da contratação, eis que a administração já conhece as características técnicas da prestação. Adotada a padronização, todas as contratações posteriores serão efetuadas de acordo com as linhas mestras predeterminadas. Os empregados públicos não precisam ser treinados para novas técnicas ou características desconhecidas dos objetos. As providências de conservação e manutenção são idênticas às praticadas no passado e no presente.

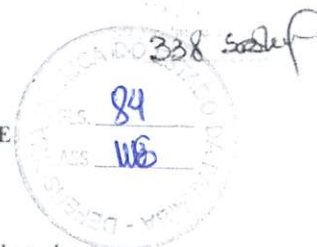
3.5.2 Assim posto, esta demanda implica na manutenção do padrão de soluções atualmente em uso, ou seja, a continuidade da solução da marca UBIQUITI UNIFI para o acesso a rede seu fio nesta Defensoria. Cabe destacar, que essa manutenção pela marca UBIQUITI UNIFI não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas capaz de fornecer os equipamentos e prestar os serviços desejados.

#### **4. DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Em virtude da natureza simplificada do objeto, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** para fins de formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, seja o de **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 45 § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



4.1.1 O artigo 1º do Decreto nº 10.520/2002 dispõe que o pregão poderá ser adotado para a aquisição de bens e serviços comuns.

#### 4.2 Da apresentação das propostas

4.2.1. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas por meio do preenchimento integral dos seguintes dados “DADOS DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL e DADOS BANCÁRIOS)”.

4.2.2. A análise das propostas objetivará o atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência, sendo desclassificada a proposta que:

4.2.3. Contenha estrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, ou que ponham em dúvida a seriedade e as informações essenciais à compreensão da mesma;

4.2.4. Não atenda às especificações técnicas contidas neste termo;

4.2.4. Não indique todas as informações exigidas pela Administração;

4.2.5. Não contenha as planilhas orçamentárias, geral e específicas, e de detalhamento analítico de cada preço unitário de serviços, não ressalvadas ou complementada pela licitante;

4.2.6. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93.

### 5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA PELO CONTRATADO

#### 5.1 Da forma de contratação.

5.1.1 Após concluída a licitação, a contratação se dará por meio da emissão de NOTAS DE EMPENHO e ORDEM DE COMPRA, conforme possibilita o artigo 62 da Lei de nº 8.666/1993.

#### 5.2 Do local para realização da entrega

5.2.1. O fornecimento será feito de forma fracionada e de acordo com as solicitações e emissão de Ordem de Compra e empenho, respectivos, para entregar às expensas da CONTRATADA no endereço da Sede Administrativa da DPE/RN à Av. Sérgio Severo, 2037 - Lagoa Nova – Natal/RN, no horário de expediente (2ª a 6ª, das 08h00min às 14h00min).

5.2.2. Para a entrega dos itens será necessário o agendamento prévio de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, através do e-mail “[materiais@dpe.rn.def.br](mailto:materiais@dpe.rn.def.br)” ou de contato telefônico 84 99931-0560.

5.2.3 Qualquer alteração ou acréscimo no endereço será comunicada a Contratada no ato do envio da Ordem de Compra e/ou Serviço e Nota de Empenho.

#### 5.3 Do prazo para realização da entrega e condições.

5.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo **máximo 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da expedição da nota de empenho e Ordem de Compra no horário das 08h00min às 14h00min, na **Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação**, de segunda a sexta-feira.

5.3.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado no item 5.2.1, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas, de forma a não serem danificadas durante as operações de descargas, no local acima indicado, devendo, nas suas embalagens (primária e /ou secundária), estar impressas as seguintes informações:

I – Identificação do produto, inclusive a marca;

II – Nome e endereço do fabricante;

III - Data de fabricação e da respectiva garantia;

IV – Número de registro no órgão competente se for o caso;

V – Número do lote se for o caso;

VI – Peso líquido se for o caso;



338 V 480



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE**  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

- 5.3.3. Os produtos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais completos e originais com instruções de instalação, configuração e uso com todas as suas funcionalidades.
- 5.3.4. O recebimento dos objetos contratados por esta Instituição dar-se-á de forma definitiva, após a certificação da Nota Fiscal pelo respectivo setor responsável.
- 5.3.5. Rejeitado o recebimento de algum dos serviços e/ou produtos, esse fato será comunicado à empresa CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata readequação do serviço e/ou troca/substituição do produto, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3.6. Cabe à CONTRATADA assumir as despesas decorrentes do transporte executado com relação ao objeto a ser contratado.
- 5.3.7. É assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa CONTRATADA.
- 5.3.8. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto.
- 5.3.9. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do contrato ou documento equivalente.
- 5.3.10. Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa contratada.

## **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

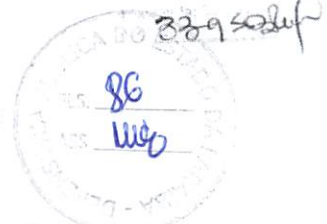
- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.
- 6.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.
- 6.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.
- 6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).
- 6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0.00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.m.def.br](mailto:cpl@dpe.m.def.br)



7.2 Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato ou documento equivalente, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos.

7.3 A fiscalização e gestão serão realizadas por servidores públicos devidamente designados pelo Defensor Público Geral, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE).

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado, para todos os itens, conforme este Termo de Referência, com garantia para os ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 pelo período de 12 (doze) meses e 6 (seis) meses de garantia para os demais itens, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante;

9.2. O recolhimento de produtos defeituosos ou inoperantes deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h às 14h), por pessoa devidamente autorizada pela CONTRATADA.

9.3. Na hipótese de se verificar a necessidade de substituição de peça defeituosa ou do próprio equipamento a CONTRATADA deverá solucionar, em até 05 (cinco) dias úteis, após acionamento da garantia realizado pelo CONTRATANTE, realizando a entrega no seguinte endereço Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380 sem custos para a CONTRATANTE.

9.5. A troca/substituição de peça ou do equipamento deverá ser realizada por outra peça ou equipamento novo e original ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

9.6. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão – de – obra e manutenção dos equipamentos correrão por da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

9.7. No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na Proposta de Preço e Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de recusa, por produtos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

## **10. DA VIGÊNCIA da ata de registro de preços**

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial, nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.



3301502



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

10.2 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

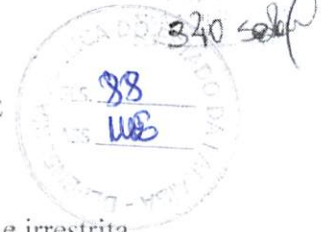
- 11.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação pretendida.
- 11.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- 11.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 11.4. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos prédios da instituição.
- 11.5. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.6. Realizar todos os procedimentos referentes ao recebimento provisório e definitivo, de certificação da NF, da liquidação da despesa e do pagamento em tempo hábil estabelecido no item 6.1, deste Termo.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 12.1 Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à Legislação vigente, à todas as Normas pertinentes, à sua Proposta, bem como às necessidades e orientações da DPE/RN.
- 12.2. Fornecer o objeto contratado conforme especificações e preços indicados no Edital de Licitação e seus anexos ou no Termo de Dispensa.
- 12.3. Os materiais e/ou serviços serão recusados se entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora, exceto em casos em que haja justificativa técnica do órgão estadual interessado no certame sobre as mudanças.
- 12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 12.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material defeituoso por outro com as mesmas especificações exigidas no Edital de Licitação ou de qualidade superior.
- 12.6. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços e/ou fornecer os produtos em condições de segurança, com qualidade.
- 12.7. Recrutar os trabalhadores necessários à prestação de serviço/entrega dos produtos em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação.
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações contratuais, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 12.9. Manter, durante a execução dos serviços e/ou entrega dos produtos, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado.
- 12.10. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome.
- 12.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.m.def.br](mailto:cpl@dpe.m.def.br)



12.12. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.13. Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada, estando todos os empregados da empresa cientes das normas técnicas que regem a atividade.

12.14. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da CONTRATANTE.

12.15. Entregar os objetos e/ou a execução dos serviços contratados acompanhados da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente desse procedimento deverá ser por sua conta.

12.16. Dever de informar na Nota Fiscal a descrição do produto fornecido e /ou serviço prestado, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho, na Ordem de Compra e/ou na Ordem de Serviço.

12.17. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação, assim como fornecer, sempre à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.18. Manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou documento equivalente sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o décimo quinto dia de atraso que exceda o prazo final para prestação do serviço, objeto desta licitação;

13.2.2. A partir do décimo sexto dia, a multa passará a ser de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicando-se até o trigésimo dia de mora, configurando-se após esse prazo a hipótese de rescisão unilateral do Contrato ou documento equivalente por parte da Administração Pública pela inexecução parcial ou total do seu objeto.

13.3. As multas a que se refere este item incidem sobre os valores das parcelas em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Defensoria Pública do Estado ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, a Defensoria Pública do Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 13.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou documento equivalente, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



13.5. A aplicação da sanção prevista no subitem 13.4.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 13.4.2 e 13.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.6. As sanções previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o subitem 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.

#### **14. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 A Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

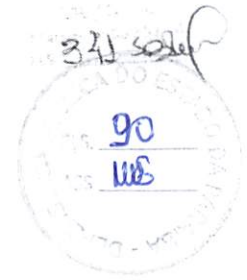
14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **15. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada conforme o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, § 1º. As alterações de preços em Ata decorrente de Sistema de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, respeitado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, 1993, obedecerão às seguintes regras:  
I – o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.m.def.br](mailto:cpl@dpe.m.def.br)



Comissão Permanente de Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

II – quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado e será liberado do compromisso assumido; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, à Comissão Permanente de Licitações incumbirá:

a) instruir o pedido com nova pesquisa mercadológica, com base em diversidade de fontes de dados e observar, sempre que possível, os preços praticados em licitações ou compras públicas de outros órgãos ou entidades públicas contemporâneos ao pedido formulado;

b) convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para informar se possuem interesse em firmar ata pelo preço registrado;

c) subsidiariamente, convocar o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços visando à negociação e adequação do preço ao praticado pelo mercado.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, frustrada a negociação com o beneficiário da ata de registro de preços ou com os demais fornecedores que integram o cadastro de reserva, a Comissão Permanente de Licitações deverá, mediante decisão do Defensor Público-Geral do Estado, proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços poderá, mediante decisão do Defensor Público-Geral do Estado, o seu registro cancelado e será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, caso confirmada a veracidade dos motivos por ele apresentados e desde que o requerimento seja protocolizado antes do pedido de fornecimento.

15.4 As alterações na Ata de Registro de Preços deverão ser devidamente publicizadas no diário oficial do Estado.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.6 Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços registrados, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

15.7 Caso a Administração, se verificada a manutenção da vantajosidade do preço repactuado, acate o pedido de atualização de preço, passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo ainda a Comissão Permanente de Licitações providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.



3411 5026

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:**

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – unilateralmente, pela Defensoria Pública do Estado, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não assinar, sem justificativa plausível, o termo de contrato ou documento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública, a nota de empenho ou o instrumento equivalente, dentro os previstos no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se aceita sua justificativa;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente, decorrente de registro de preços;
- f) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, relativamente a contratação decorrente de ata registro de preços formalizada;
- g) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

II – por solicitação escrita do fornecedor, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que mediante decisão da autoridade superior.

16.2 O cancelamento de registro relativo a qualquer das hipóteses elencadas no inciso I do item 16.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e o fornecedor será devidamente notificado, com publicação de extrato do ato no diário oficial do Estado.

16.3 Da solicitação de cancelamento a que se refere o inciso II do item 16.1, será juntado aos autos do procedimento do sistema de registro de preços, facultado à Defensoria Pública do Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões apresentadas pelo fornecedor no referido documento.

16.4 A recusa injustificada em cumprir o compromisso por ocasião da assinatura da Ata de Registro Preços (ARP) ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, sujeitará os fornecedores, assegurados o contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – multa na forma especificada nesta Resolução;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em conformidade com o previsto no inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.5. A multa será aplicada em razão de:

I – atraso na entrega do bem ou da prestação de serviço;

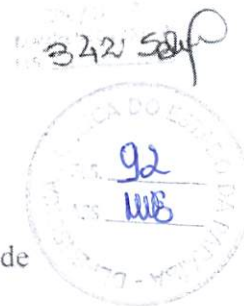
II – entrega do bem ou prestação do serviço de modo parcial, ou verificação de quaisquer outras irregularidades relativas ao contrato ou documento equivalente; e

III – inexecução total, em casos de rescisão por inadimplência do fornecedor.

16.6 A multa será calculada com base no valor da nota de empenho da despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)



valor respectivo, consoante previsão a se fazer constar do edital da licitação e da Ata de Registro de Preços (ARP).

16.7 Os preços registrados poderão ser suspensos:

I – pela Defensoria Pública do Estado, quando for por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

II – a pedido do fornecedor, mediante solicitação por escrito, desde que comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

a. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b. Qualquer tolerância por parte da DPE/RN, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a DPE/RN exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.2 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à DPE/RN, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à DPE/RN o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

17.3 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela DPE/RN ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

17.4 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.5 As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

Natal/RN, 1º de novembro de 2022.

**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**  
Coordenador de Administração



3421 5040



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
 Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
 CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022-DPE/RN-SRP**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX-DPE**

**PROCESSO N.º XXX/XXX – DPE/RN – (SRP)**

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e dois, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, XXXXX**, inscrito no CPF/MP sob nº XXXX, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Resolução 290/2022 de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-DPE/RN**, Recibo TCE nº **XXXXX**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**. Fone: (XX)XXXX, email:XXXX, nesse ato representado pelo seu representante legal o(a) Senhor (a) xxx, inscrita no CPF/MP sob nº **XXXXX**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de **XXXXXXXX** para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
X	XXX	XXX	XX	XX	XXX
<b>Total do fornecedor .....</b>				<b>RS</b>	
<b>(XXXXXXXX)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

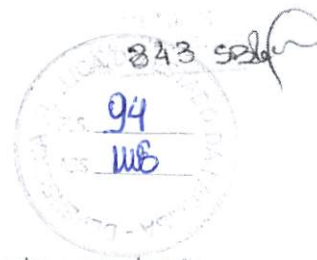
- 2.1- Este Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93;
- 2.2 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.3- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 – Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.m.def.br](mailto:cpl@dpe.m.def.br)



certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

4.1- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

5.1- As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

6.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP de 07/10/2022, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), XX de XXXX de 2022.

XXXXX

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: XXXXX

XXXXXXXXX

EMPRESA

CNPJ: XXXXXX



343V 5280



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2022-DPE/RN-SRP

#### MODELO DE PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

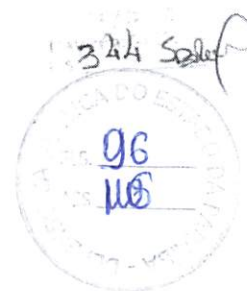
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Mouse óptico, interface USB, conforme Termo de Referência	Und	120	28,79	3.454,80
02	Teclado interface USB, Conforme Termo de Referência	Und	120	68,36	8.203,20
03	Acess Point, conforme Termo de Referência	Und	70	2.132,83	149.298,10
04	Scanner portátil, conforme Termo de Referência	Und	90	2.330,68	209.761,20
05	Unidade de Disco, conforme Termo de Referência	Und	400	408,64	163.456,00
06	Web Cam, conforme Termo de Referência	Und	150	476,57	71.485,50
07	Filtro de linha 2,5m	Und	70	63,84	4.468,80
08	Microcontrolador/microprocessador, conforme Termo de Referência	Und	30	1.582,97	47.489,10
09	Impressora Etiqueta, conforme Termo Referência	Und	5	1.957,05	9.785,25
10	Ribbon Misto 110x74, conforme Termo de Referência	Und	30	32,44	973,20
11	Etiqueta aesiva 100x50	Und	60	51,04	3.062,40
12	Acess Point, conforme Termo de Referência, <b>cota exclusiva para ME/EPP</b>	Und	10	2.132,83	21.328,30
13	Scanner portátil, conforme Termo de Referência, <b>cota exclusiva para ME/EPP</b>	Und	10	2.330,68	23.306,80
14	Unidade de Disco, conforme Termo de Referência, <b>cota exclusiva para ME/EPP</b>	Und	100	408,64	40.864,00
<b>Total geral</b>					<b>756.936,65</b>

-O valor estimado tem como parâmetro pesquisa de mercado realizada pela SUMAL/DPE

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Anexo 1- Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE  
 Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380  
 CNPJ: 07.628.844/0001-20 - Fone: (84) 99814-0506 - e-mail: [cpl@dpe.m.def.br](mailto:cpl@dpe.m.def.br)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2022-DPE/RN-SRP

MINUTA ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra ou Serviço

Página 1 de 1

Menu - Registro da Despesa - **Ordem Compra/Serviço** (M) Mensagens Sucesso

Ordem de Compra/Serviço

Exercício: 2017 Número:

Data:  
24/04/2017

Unidade Orcamentaria:

OCS: Exterior:

Licitação:

Solicitação:

**Credor**  
CNPJ/CPF

Nome:

Item	Descrição	Itens	Observações	Orcamento	
Modalidade:			Número:	Fundamentação	
Processo:			Nº Contrato:	Evento:	Data Contrato:
Forma Pagamento:			Prazo Entrega:		Local Entrega:
Nota de Empenho:					
Objeto:					

Exibir descrição do item do fornecedor na emissão

<http://servidoresufin01/sofe-dpe2017/ordemes.aspx>

24/04/2017